



LEI Nº 139/95

De 11 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
QUANTIDADE DE CARGOS DE VIGIA
CONTIDO NA LEI Nº 090/94."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de cargos de Vigia
de provimento efetivo, contido na Lei nº 090/94,
como segue:

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE ANTERIOR</u>	<u>QUANTIDADE ATUAL</u>
Vigia	01	02

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei,
serão utilizados recursos já consignados no orçamen-
to em vigor, discriminados pela Dotação Orçamentária
à saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4 OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS

03.09.0432.015-Manut.Outros Serviços Municipais

050-3111 Pessoal Civil

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

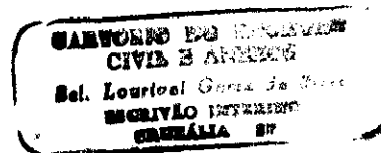
CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 146, em substituição a 1ª folha da lei n. 139/95 datada de 11/05/1995, arquivada na pasta 02 documento n. 131, conforme requerimento feito pelo Prefeito Municipal de Pedrinhas Pta. contendo uma folha datilografada no anverso.

Cruzália, 20 de julho de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Oficial Substituto

Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00045

FLS-02

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA,
11 DE MAIO DE 1995.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

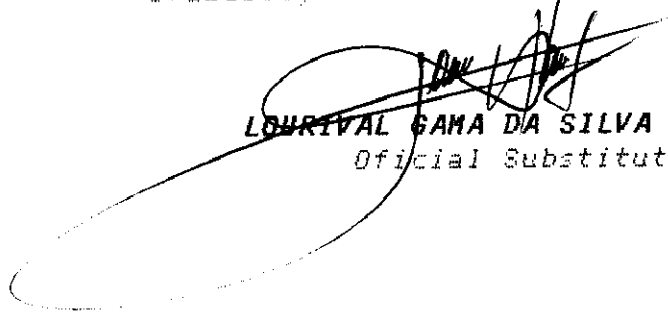
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 131, um exemplar da Lei n. 139/95 datada de 11 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 15 de maio de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Oficial Substituto

Destá R\$ 1,25

Estado R\$ -

Cart. R\$ 0,25

Total R\$ 1,50 (per folha)

Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA - SP

Eu, EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, venho respeitosamente, solicitar a substituição da 1ª folha da Lei nº 139/95, datada de 11 de maio de 1995, tendo em vista o lapso cometido no artigo 2º, a saber:

- Onde se lê: 050-311 Pessoal Civil
- Considerar: 050-3111 Pessoal Civil

A referida Lei foi arquivada neste Cartório, na pasta nº 02, documento 131, em 15 de maio de 1995.

Nestes Termos,
P. Deferimento

Pedrinhas Paulista, 20 de julho de 1995.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 146, em substituição a 1ª folha da lei n. 139/95 datada de 11/05/1995, arquivada na pasta 02 documento n. 131, conforme requerimento feito pelo Prefeito Municipal de Pedrinhas Pta. contendo uma folha datilografada no anverso.

Cruzália, 20 de julho de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Oficial Substituto

**CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E ANEXOS**
Sel. Lourival Gama da Silva
REGISTRO INTERMUNICIPAL
CRUZÁLIA - SP.

Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

LEI Nº 139/95

De 11 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
QUANTIDADE DE CARGOS DE VIGIA
CONTIDO NA LEI Nº 090/94."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de cargos de Vigia,
de provimento efetivo, contido na Lei nº 090/94,
como segue:

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE ANTERIOR</u>	<u>QUANTIDADE ATUAL</u>
Vigia	01	02

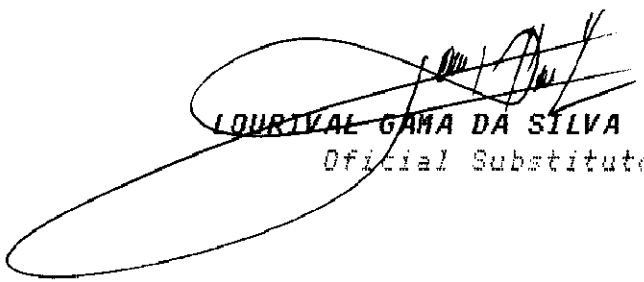
Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei,
serão utilizados recursos já consignados no

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 131, um exemplar da Lei n. 139/95 datada de 11 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 15 de maio de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Oficial Substituto

Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

LEI Nº 139/95

De 11 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
QUANTIDADE DE CARGOS DE VIGIA
CONTIDO NA LEI Nº 090/94."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de cargos de Vigia,
de provimento efetivo, contido na Lei nº 090/94,
como segue:

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE ANTERIOR</u>	<u>QUANTIDADE ATUAL</u>
Vigia	01	02

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei,
serão utilizados recursos já consignados no
orçamento em vigor, discriminados pela Dotação
Orçamentária à saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4 OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS

03.09.0432.015-Manut.Outros Serviços Municipais

050-311 Pessoal Civil

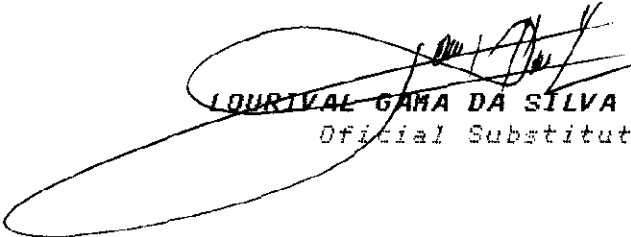
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO III

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 131, um exemplar da Lei n. 139/95 datada de 11 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 15 de maio de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Oficial Substituto

Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____